



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

Estado do Paraná

Av. Brasil, 883 - Fone: (0xx) 44 3436-1087 -Cx. Postal, 01
CEP. 87.980-000 CNPJ Nº 75.458.836/0001-33
E-mail: pmis@vsp.com.br

LEI Nº 992/13

SÚMULA: Autoriza o Município de Itaúna do Sul/PR, através do Chefe do Poder Executivo Municipal, Sr. **PEDRO CASTANHARI**, "A REPASSAR A TÍTULO DE SUBVENÇÕES À ADECIS – ASSOCIAÇÃO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE ITAÚNA DO SUL", e dá outras providências:

Editado no Diário do Noroeste
Edição N.º <u>16.449</u>
Folha N.º <u>28</u>
Em <u>13</u> / <u>03</u> / <u>2013</u>

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PEDRO CASTANHARI, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

- Artigo 1º -)- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal de Itaúna do Sul/PR, à repassar, a título de subvenções à ADECIS – Associação Desenvolvimento Comunitário de Itaúna do Sul, inscrito no CNPJ nº 78.844.354/0001-00, com sede na Rua Estados Unidos, nº 18, nesta cidade, com o objetivo de auxiliar no pagamento das despesas, com a manutenção da referida entidade, no valor de R\$ 27.300,00, divididos em 13 parcelas de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), para o exercício de 2013.
- Artigo 2º -)- Autoriza o Poder Executivo municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, firmar convênio com a ADECIS – Associação Desenvolvimento Comunitário de Itaúna do Sul, para fins de cumprir o que determina este Anteprojeto de Lei.
- Artigo 3º -)- Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2013.

**Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul,
Estado do Paraná, aos 12 de março de 2013.**



PEDRO CASTANHARI
Prefeito Municipal